



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas

LEI N. 4.642, DE 24 DE JULHO DE 2018.

FICA instituído o Dia de Conscientização sobre Doenças Raras no Estado do Amazonas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído o Dia Estadual de Conscientização sobre Doenças Raras, a ser celebrado, anualmente, no último dia de fevereiro.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se doença rara a patologia cuja prevalência em cada 100 mil habitantes corresponda a até 65 casos, conforme recomendação da Organização Mundial de Saúde.

Art. 2.º A data de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial do Estado do Amazonas.

Art. 3.º (VETADO)

Art. 4.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.